

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

1. OBJECTO

Constitui objecto da presente Orientação Técnica Específica (OTE) a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de pedidos de apoio no âmbito das seguintes áreas de intervenção:

Área de Intervenção 1 – Capitalização da Experiência e do Conhecimento;

Área de Intervenção 2 – Facilitação da Cooperação;

Área de Intervenção 3 – Observação do Mundo Rural e da Implementação das Políticas de Desenvolvimento Rural;

Área de Intervenção 4 – Facilitação do Acesso à Informação;

de acordo com o disposto no respectivo Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria n.º 501/2010, de 16 de Julho.

2. MATÉRIAS OBJECTO DE EXPLICITAÇÃO

2.1. Apresentação de Pedidos de Apoio (PA)

Os pedidos de apoio são submetidos entre 1 de Julho e 15 de Novembro de cada ano, respeitando no entanto o calendário específico a definir pela Autoridade de Gestão do PRRN.


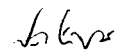
Quando o prazo de apresentação dos PA termine em dia feriado ou fim-de-semana, o PA pode ser entregue no 1º dia útil seguinte.

2.2. Forma e local de Apresentação dos Pedidos de Apoio (PA)

Os promotores apresentam os seus Pedidos de Apoio (PA) com recurso a modelos de formulários identificáveis e previamente disponíveis para *download*, no sítio da internet do PRRN e preenchidos de acordo com os Guias de Preenchimento.

A apresentação dos PA, pode ser efectuada directamente no Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRRN, devendo os promotores proceder ao preenchimento do formulário Excel e, após assinatura do formulário impresso, proceder à sua conversão para o formato "TIF" ou "PDF", bem como, dos documentos necessários. Os formulários em formato "TIF" ou "PDF" e Excel, bem como, todos os documentos são enviados preferencialmente para o endereço de correio electrónico candidaturas.prrn@dgadr.pt, **preferencialmente em suporte digital via correio electrónico** ou entregues pessoalmente ou via postal, em suporte magnético, gravado em CD ou Pen-Drive, nas instalações da Direcção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa nº 3, 1949-002 Lisboa.

Quando entregue presencialmente, é efectuada o registo do PA, preferencialmente por um dos elementos do STAG, apondo-lhe carimbo contendo o número de registo de entrada no secretariado técnico e a respectiva data;

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  José R. Encção GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 1 de 27

PROREDE RURALNACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

A apresentação dos pedidos de apoio via postal, deve ser efectuada por correio registado com aviso de recepção para aquele endereço. Neste caso, a data e hora do carimbo do correio conta como a data da apresentação.

Quando entregue por via postal, o PA é registado seguindo a ordem de recepção no secretariado técnico, conjuntamente com os pedidos entregues presencialmente.

2.3. Pedidos de Desistência ou Alteração aos Pedidos de Apoio

Deve ser tido em conta o disposto na Orientação Técnica nº 3/OTG/2010.

Desistência de PA

Um promotor pode desistir da candidatura a um pedido de apoio apresentado, podendo fazê-lo em qualquer fase do processo desde a recepção até à contratação.

Alteração de PA

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, e até ao seu encerramento um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter um pedido de alteração, devendo identificar que se trata de uma substituição.

Deve ser tido em conta o disposto na Orientação Técnica nº 3/OTG/2010.

2.4. Critérios de elegibilidade


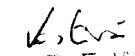
2.4.1 Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

Os critérios são verificados mediante a análise dos respectivos documentos comprovativos, nomeadamente os formulários e documentos anexos, entregues pelo promotor. A data para validação dos critérios de elegibilidade, é regra geral, face às disposições legais aplicáveis, corresponde ao momento da apresentação do pedido de apoio.

O Acordo de Parceria referido na alínea f) do Artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria nº 501/2010, de 16 de Julho, deve conter os elementos previstos na minuta constante no Anexo I da presente OTE e vigorar até ao termo da operação. O Acordo de Parceria para efeitos de apresentação de candidatura e de suporte de análise deve contemplar a identificação das entidades parceiras, o nome e função do assinante, a assinatura e carimbo.

Para efeitos de contratação das operações que venham a ser notificadas de parecer favorável pela Autoridade de Gestão, o Acordo de Parceria deve ainda contemplar o reconhecimento legal das assinaturas das diferentes entidades parceiras.

Nos concursos abertos todos os documentos são entregues com as respectivas candidaturas.

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  José R. Estêvão GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 2 de 27

PRO REDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

2.4.2 Elegibilidade dos Beneficiários

Para efeitos de elegibilidade aos apoios concedidos no âmbito do Programa da Rede Rural Nacional, **os promotores(quando aplicável) devem, previamente à apresentação da candidatura ao PRRN**, proceder à formalização da sua inscrição como membros da Rede Rural Nacional junto das estruturas técnicas de animação, Central (DGADR) e Regionais (DRAP-Norte, DRAP-Centro, DRAP-LVT, DRAP-Alentejo, DRAP-Algarve, DRACA-Açores e DRADR-Madeira), consoante a área geográfica em que estão inseridas. Para este efeito, devem obter uma notificação destas entidades em como foram aceites como membros da Rede Rural Nacional.

O pedido efectuado e a respectiva resposta devem ser arquivados no Dossier de Candidatura, conforme previsto na orientação técnica nº 01/OTG/2010, divulgada no sítio do PRRN.

2.4.3 Elegibilidade das operações

A data de início das operações é aferida pela data da factura ou documento equivalente mais antigo relativo a despesas elegíveis.

2.5 Despesas elegíveis e não elegíveis

2.5.1 Despesas elegíveis

No caso de despesas que são objecto de imputação, a sua determinação deve ser suportada num método de cálculo justo e equitativo numa base *pro-rata* assente em critérios de imputação devidamente justificados e verificáveis pela autoridade de gestão.

Equipamentos

No âmbito da aquisição de equipamentos para a criação e desenvolvimento do sítio da Rede Rural Nacional, os contratos de locação financeira devem comportar a opção de compra e vigorar, no máximo, até ao termo da operação.

Recursos humanos

As despesas elegíveis com pessoal devem ser devidamente justificadas, nomeadamente a sua imputação às actividades da operação.

Outras despesas directamente imputadas à operação

São elegíveis despesas gerais de funcionamento, indispensáveis à execução da operação, desde que sejam adicionais ao funcionamento regular do beneficiário e devidamente justificadas a sua imputação às actividades da operação, como, por exemplo, despesas de electricidade.

2.5.2 Despesas não elegíveis

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	 José R. Estêvão GESTOR PRRN	Pág. 3 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Não são elegíveis os equipamentos de substituição, na acepção do Regulamento (CE) nº 1857/2006, de 15 de Dezembro, ou seja, a aquisição de um equipamento que apenas substitui um equipamento existente por um equipamento novo e moderno, sem que haja aumento da capacidade de produção em pelo menos 25%, ou sem que seja alterada a natureza da produção ou a tecnologia utilizada, tal como definido no Regulamento (CE) n.º 1857/2006, de 15 de Dezembro.

2.5.3 Limites às elegibilidades das despesas

Aquisição de Serviços Especializados

São elegíveis as despesas com aquisição de serviços especializados indispensáveis à obtenção dos produtos previstos na operação e desde que devidamente justificada a sua imputação, nomeadamente serviços de informática e de tradução.

O enquadramento de outras despesas com aquisição de serviços especializados, podem ser aceites, desde que seja devidamente comprovada a sua necessidade no que diz respeito à execução da operação e estejam directamente associados aos resultados da operação.

As despesas relativas à criação, desenvolvimento, manutenção evolutiva e correctiva de sites só são elegíveis no âmbito do sítio da Rede Rural Nacional.

Estudos, pareceres e consultoria em áreas específicas

São elegíveis despesas com estudos, pareceres e consultorias específicas necessárias à realização das operações, abrangendo áreas específicas, designadamente:

- Diversificação de actividades no mundo rural;
- Cooperação Leader;
- Agricultura, Floresta e Ambiente;
- Implementação e Avaliação de Políticas e PDR's;
- Abordagem LEADER;
- Governança Local;
- Qualidade Alimentar;
- Informação e Comunicação;
- Competitividade Empresarial, Inovação e Empreendedorismo;
- Metodologias de análise e transferência de Boas Práticas e Novos Conhecimentos.

O enquadramento de outras áreas específicas pode ser aceite, desde que seja devidamente comprovada a sua necessidade no que diz respeito à execução da operação.

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	 João R. Estorvão GESTOR PRRN	Pág. 4 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Despesas em numerário

Só são aceites despesas pagas em numerário até ao valor máximo de 100 euros por documento, desde que devidamente registadas em folhas de caixa próprias para o efeito, até ao limite 1.000€ euros por operação. Todos os documentos de despesa serão objecto de inutilização através de carimbo, devendo a folha de caixa, ser também inutilizada da mesma forma e reflectir os valores agregados.

O fundo de caixa é provisionado através de desconto de cheque sobre a conta específica da operação, à ordem do responsável pelo fundo de caixa e no valor equivalente aos documentos pagos, procedendo-se em seguida à contabilização dos referidos documentos de despesa.

2.6 Obrigações dos beneficiários

Regime de Mercados Públicos

No caso das operações apoiadas estarem sujeitas ao regime do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, os beneficiários devem aplicar as regras da contratação pública aí previstas, na respectiva execução.

Para o efeito os beneficiários devem ter em conta o disposto na Orientação Técnica nº 5/OTG/2010, divulgada no sítio do PRRN.


Relatórios de Acompanhamento e de Avaliação

Relatório de Execução Física e Financeira

Ao longo da execução da operação devem ser apresentados, em conjunto com os pedidos de pagamentos, os relatórios de execução previstos na alínea a) do nº2 do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria nº 501/2010, de 16 de Julho, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, acompanhados de:

- i. Elementos ou evidências ilustrativos do avanço das tarefas previstas, nomeadamente fotos, materiais de divulgação, convocatórias e registos de presença em reuniões;
- ii. Fotos ou outros elementos que evidenciem o cumprimento de obrigações em matéria de publicidade ou visibilidade pública do apoio do FEADER – painéis e placas comemorativas, comunicados de imprensa, artigos de opinião ou publicações que façam referência à execução da operação e ao seu co-financiamento comunitário, como previsto na Orientação Técnica nº 4/OTG/2010, divulgada no sítio do PRRN.

Os relatórios de execução relativos ao último pedido de pagamento devem ainda ser acompanhados dos Balancetes do respectivo centro de custos e proveitos ou do sistema contabilístico adoptado para o registo da operação, relativos exclusivamente aos registos contabilísticos dos custos e proveitos mensais e acumulados desde o início da operação.

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR <i>J. R. Estêvão</i>	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 5 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Relatório de Avaliação da Operação

No prazo de 4 meses após o termo da operação deve ser apresentado ao Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão, um relatório de avaliação dos resultados obtidos, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**.

Registo contabilístico das operações

A entidade ou cada parceiro deve elaborar uma contabilidade separada, nomeadamente através da criação de um centro de custo próprio, organizado por rubrica de despesa, relativamente à execução da operação, para o registo das despesas suportadas, de receitas obtidas e das participações públicas recebidas.

Os custos a imputar ao referido centro deverão ser contabilizados de acordo com as regras contabilísticas em vigor, comprometendo-se ainda a entidade a manter de forma organizada os comprovativos e provas de pagamento das despesas realizadas.

2.7 Período Temporal das operações

O prazo máximo de execução das operações objecto de apoio é fixado no Aviso de Concurso, salvo quanto às candidaturas apresentadas à acção 3.5 – Avaliação do programa da Rede Rural Nacional da AI3 que pode ser executada até 31 de Dezembro de 2015.

2.8 Critérios de selecção dos pedidos de apoio

O valor da operação (VO) para os pedidos de apoio relativos às operações de execução do Plano de Acção da RRN é obtido por aplicação da seguinte fórmula, sendo a pontuação obtida arredondada à centésima:

$$VO = 0,20 E + 0,20 I + 0,20 A + 0,20 M + 0,20 C$$

Os critérios são pontuados entre 0 e 5.

Os pedidos de apoio relativos às operações com classificação de zero em qualquer um dos factores (E, I, A, M, C) não são seleccionados.

Em que:

E - Entidade ou parceria promotora, que valoriza a adequação da entidade ou parceria promotora ao objectivo da operação, tendo em conta o seu domínio de actuação e experiência.

A pontuação do factor Entidade ou parceria promotora é atribuída numa escala de 0 a 5, de acordo com os seguintes parâmetros de análise:

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR <i>Estevão</i> José R. Estevão GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 6 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

$$E = 0,40 EO + 0,60 QP$$

EO – Enquadramento da entidade ou parceria promotora no objecto da operação, que valoriza o enquadramento da entidade ou da parceria promotora nas acções a desenvolver na operação, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	A entidade ou a totalidade dos parceiros enquadram-se no objecto da operação
Adequado	3	Mais de 30% dos parceiros enquadram-se no objecto da operação
Pouco Adequado	1	Entre 10% e 30% dos parceiros enquadram-se no objecto da operação
Inadequado	0	A entidade ou mais de 90% dos parceiros não se enquadram no objecto da operação

QP – Qualidade Interna da Entidade ou parceria promotora da operação, que valoriza o nível de experiência no domínio da operação e a capacidade técnica dos recursos humanos afectos à operação.

O factor QP é aferido da seguinte forma:

$$QP = 0,35 NE + 0,35 AE + 0,30 NO$$

NE – Nível de experiência da entidade ou parceria promotora no domínio da operação, que valoriza a experiência detida pela entidade ou parceria promotora no domínio da operação, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	A entidade ou a totalidade dos parceiros possui mais de 10 anos de experiência no domínio da operação
Adequado	3	A entidade ou a totalidade dos parceiros possui entre 5 e 10 anos de experiência no domínio da operação
Pouco Adequado	1	A entidade ou a totalidade dos parceiros possui entre 2 e 5 anos de experiência no domínio da operação
Inadequado	0	A entidade ou a totalidade dos parceiros possui menos de 2 anos de experiência no domínio da operação

PROREDE RURALNACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

AE – Aptidão técnica e experiência dos recursos humanos da entidade ou parceria promotora, que valoriza o currículo dos recursos humanos a afectar à operação pela entidade ou parceria promotora, aferido da seguinte forma:

$$AE = 0,50 AT + 0,50 EE$$


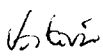
AT – Aptidão técnica dos recursos humanos a afectar à operação pela entidade ou parceria promotora, que valoriza a formação em termos de habilitação académica:

Muito Adequado	5	Pelo menos 50% dos recursos humanos a afectar pela entidade ou pelos parceiros possuem formação superior
Adequado	3	A entidade ou parceria afectam recursos humanos com formação superior mas, com um peso inferior a 50% dos recursos humanos afectos ao projecto
Inadequado	0	Nenhum dos recursos humanos a afectar pela entidade ou pelos parceiros possuem formação superior

EE – Experiência dos recursos humanos a afectar à operação pela entidade ou parceria promotora, que valoriza o nível de experiência, aferido pelo seu tempo de duração:

Muito Adequado	5	Pelo menos 50% dos recursos humanos a afectar pela entidade ou pelos parceiros possuem experiência no domínio da operação superior a 36 meses
Adequado	3	A entidade ou parceria afectam recursos humanos com experiência no domínio da operação superior a 36 meses mas, com um peso inferior a 50% dos recursos humanos afectos ao projecto.
Inadequado	0	Nenhum dos recursos humanos a afectar pela entidade ou pelos parceiros possuem experiência no domínio da operação superior a 36 meses

O *Curriculum Vitae* dos técnicos que compõem a equipa da operação deve obedecer ao modelo europeu. Os campos "Informação pessoal" e "Experiência profissional" do *Curriculum Vitae* são de preenchimento obrigatório.

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  JOSÉ R. ESTEVÃO GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 8 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

NO – Nível de participação da entidade ou parceria promotora na execução das tarefas da operação, que valoriza o nível de participação da entidade ou da parceria promotora na execução das tarefas da operação:

Muito Adequado	5	A entidade ou a parceria executa a totalidade das tarefas previstas na operação
Adequado	3	A entidade ou a parceria executa a maioria das tarefas previstas na operação
Pouco Adequado	1	A entidade ou a parceria executa apenas algumas das tarefas previstas na operação
Inadequado	0	A entidade ou a parceria não executa qualquer das tarefas previstas na operação

I – Inovação, que valoriza o grau de inovação da operação.

A pontuação do factor Inovação é atribuída numa escala de 0 a 5, de acordo com os seguintes parâmetros de análise:

Muito Adequado	5	A operação apresenta-se inovadora na generalidade da sua intervenção
Adequado	3	A operação integra elementos de inovação significativos
Pouco Adequado	1	A operação integra alguns elementos de inovação
Inadequado	0	A operação não integra qualquer elemento de inovação

A - Impacto e abrangência, que valoriza a capacidade de resposta da operação aos objectivos e prioridades do Plano de Acção e do Plano de Actividades da RRN, o público-alvo beneficiado pela operação e a pertinência dos meios de difusão propostos para divulgação e transferência dos resultados da operação.

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

A pontuação do factor Impacto e abrangência é atribuída numa escala de 0 a 5, de acordo com os seguintes parâmetros de análise:

$$A = 0,70 RO + 0,30 PB$$

RO – Resposta aos objectivos e prioridades da RRN, que valoriza o enquadramento nos objectivos e prioridades da RRN e a adequação dos meios de difusão da operação, com a seguinte avaliação:

$$RO = 0,65 EP + 0,35 SD$$

EP – Enquadramento nos objectivos e prioridades da RRN, que valoriza o nível de enquadramento nos objectivos e prioridades da RRN, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	A operação enquadra-se e contribui para os objectivos e prioridades da RRN
Inadequado	0	A operação não se enquadra nos objectivos e prioridades da RRN

SD – Adequação dos meios de difusão para suporte à divulgação de resultados da operação, que valoriza a adequação dos meios para suporte à divulgação, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	Os meios que suportam a divulgação dos resultados adequam-se totalmente aos objectivos e público-alvo da operação
Adequado	3	Os meios que suportam a divulgação dos resultados adequam-se parcialmente aos objectivos e público-alvo da operação
Inadequado	0	Os meios que suportam a divulgação dos resultados não se adequam aos objectivos e público-alvo da operação

PB – Público-Alvo Beneficiado pelas actividades/produtos da operação, que valoriza o público-alvo beneficiado em resultado da operação, com a seguinte avaliação:

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	 José R. Encalço GESTOR PRRN	Pág. 10 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Muito Adequado	5	A operação identifica níveis de dimensão distintos, do público-alvo directo e do público-alvo potencial, beneficiado pela operação
Adequado	3	A operação identifica níveis de dimensão apenas do público-alvo directo beneficiado pela operação
Inadequado	0	A operação não identifica níveis de dimensão, quer do público-alvo directo quer do público-alvo potencial, beneficiado pela operação

M – Metodologia, que valoriza a qualidade do diagnóstico, a razoabilidade das metas e a pertinência e coerência do planeamento da operação.

A pontuação do factor Metodologia é atribuída de 0 a 5 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,35 QD + 0,35 RM + 0,30 QA$$

QD – Qualidade do diagnóstico, que valoriza o grau de qualidade do diagnóstico, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	Diagnóstico identifica adequadamente a situação de partida, as necessidades e potencialidades do objecto da operação
Adequado	3	Diagnóstico identifica a situação de partida, parcialmente as necessidades e potencialidades do objecto da operação
Pouco Adequado	1	Diagnóstico identifica parcialmente a situação de partida, as necessidades e potencialidades do objecto da operação
Inadequado	0	Diagnóstico não identifica adequadamente a situação de partida, as necessidades e potencialidades do objecto da operação

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

RM – Razoabilidade das metas, que valoriza o grau de razoabilidade das metas, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	As acções, tarefas e os meios humanos previstos são totalmente adequados aos resultados esperados
Adequado	3	As acções, tarefas e os meios humanos previstos são parcialmente adequados aos resultados esperados
Inadequado	0	As acções, tarefas e os meios humanos previstos são inadequados aos resultados esperados

QA – Qualidade, pertinência e coerência do planeamento da operação, que valoriza o grau de pertinência e coerência do planeamento da operação, com a seguinte avaliação:

Muito Adequado	5	O plano de acção da operação é pertinente e identifica de forma coerente as actividades/acções, tarefas, os produtos finais e os resultados esperados
Adequado	3	O plano de acção da operação é pertinente e identifica de forma parcialmente coerente as actividades/acções, tarefas, os produtos finais e os resultados esperados
Inadequado	0	O plano de acção da operação não é pertinente ou não identifica de forma coerente as actividades/acções, tarefas, os produtos finais e os resultados esperados

C – Custo, que valoriza a razoabilidade e a estrutura dos custos da operação em função dos resultados esperados

A pontuação do factor Custo é atribuída de 0 a 5 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = 0,65 EC + 0,35 RC$$

EC – Estrutura de custos da operação, que valoriza a utilização de recursos internos da entidade ou parceria promotora, com a seguinte avaliação:

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR <i>[Assinatura]</i> José R. Estevão GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 12 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Muito Adequado	5	Mais de 50% dos custos da operação com recursos internos
Adequado	3	Entre 25% e 50% dos custos da operação com recursos internos
Pouco Adequado	1	Entre 5% e 25% dos custos da operação com recursos internos
Inadequado	0	Menos de 5% dos custos da operação com recursos internos

RC – Razoabilidade do custo da operação, que valoriza a coerência entre os custos da operação apresentados e o objecto da operação, com a seguinte avaliação:


Muito Adequado	5	Os custos da operação são totalmente adequados aos resultados esperados
Adequado	3	Os custos da operação são parcialmente adequados aos resultados esperados
Pouco Adequado	1	Os custos da operação são pouco adequados aos resultados esperados
Inadequado	0	Os custos da operação não adequados aos resultados esperados

2.9 Análise e decisão dos pedidos de apoio

Quando o pedido de apoio de um ou mais parceiros obtiver parecer desfavorável, a candidatura em parceria poderá ser reavaliada no sentido de assegurar que, com a supressão desses parceiros, os objectivos propostos continuam a ser assegurados.

2.10 Contrato de financiamento

Após aprovação da candidatura em parceria todos os parceiros estabelecerão contratos individuais com o IFAP, I.P., onde constarão os direitos e obrigações respectivos.

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR <i>[Assinatura]</i> GESTOR LOCAL	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 13 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

2.11 Alterações ao pedido de apoio

Aceitam-se alterações às tarefas previstas numa operação, sem pedido de reanálise, até um máximo de 20% do custo elegível de cada rubrica do promotor, desde que não aumente o valor total elegível previsto e aprovado para a operação, e que essas alterações não coloquem em causa os objectivos da mesma.

Outras alterações que afectem a estrutura da operação, nomeadamente, os objectivos ou os seus produtos obrigam a um pedido de reanálise do pedido de apoio e consequente decisão do Gestor.

O pedido de alterações deverá ser efectuado através da submissão de um formulário de alteração, no qual o promotor informa de quais as alterações que pretende introduzir.

Todas as decisões que impliquem redução do custo total elegível ou a sua manutenção mas com alterações entre rubricas de despesa em mais de 20%, implicam a alteração do contrato de financiamento.

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nos zonas rurais</small>	 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  José R. Estevão GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
				Pág. 14 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

**ANEXO I
ACORDO DE PARCERIA**

Para apresentação de candidatura em parceria ao PRRN

Entre:

_____ (entidade), aqui representado por _____, _____ (cargo),
com poderes para o acto;

_____ (entidade), aqui representado por _____, _____ (cargo),
com poderes para o acto;

designados no presente acordo por parceiros,

(acrescentar tantas linhas como parceiros que tenha a operação)

Considerando que:

- A) A Portaria n.º501/2010, de 16 de Julho, aprovou o Regulamento de Aplicação do Programa para a Rede Rural Nacional, abreviadamente designado por PRRN;
- B) O referido Regulamento de Aplicação prevê a apresentação de candidaturas em parceria, consistindo tais candidaturas na apresentação de pedido de apoio por dois ou mais membros da Rede Rural Nacional (RRN), protocolado entre as partes mediante a celebração de um documento de constituição de uma parceria com ou sem personalidade jurídica, por via do qual membros da rede rural nacional, independentes uns dos outros, se obrigam a assegurar o desenvolvimento de actividades tendentes à satisfação de necessidades comuns e no qual se encontram estabelecidos os objectivos dessa parceria e as obrigações dos seus membros, bem como a designação da entidade gestora da parceria;
- C) Os parceiros são membros da RRN e pretendem apresentar uma candidatura em parceria,

É estabelecido o presente Acordo de Parceria que se rege pelos seguintes termos:

**Artigo 1.º
Objecto**

	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR <i>[Handwritten Signature]</i> Gestor PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
			Pág. 15 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

1. O presente acordo define a constituição de uma parceria com vista à apresentação de candidatura em parceria para o apoio do PRRN à seguinte operação: ...
2. A operação identificada no número anterior insere-se na seguinte área de intervenção da RRN: ...

Artigo 2.º

Designação da Entidade Gestora da Parceria

Os parceiros de comum acordo designam a entidade _____, como Entidade Gestora da parceria, sendo esta a responsável pela candidatura perante a Autoridade de Gestão do PRRN e o organismo pagador – IFAP I.P., sem prejuízo da responsabilidade individual de cada parceiro nos termos do respectivo contrato de financiamento, competindo-lhe a coordenação do trabalho dos parceiros.

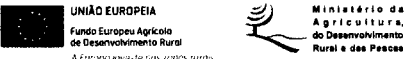

Artigo 3.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

1. A Entidade Gestora da Parceria assume toda a responsabilidade administrativa, financeira e jurídica relativa à candidatura apresentada e à execução da operação perante a Autoridade de Gestão e o organismo pagador, sendo também responsável pela coordenação da operação.
2. Compete à Entidade Gestora da Parceria:
 - a) Apresentar, em nome de todos os parceiros, a candidatura em parceria referida no artigo 1.º;
 - b) Responder, na qualidade de interlocutor único e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela Autoridade de Gestão do PRRN;
 - c) Comunicar à Autoridade de Gestão as decisões e modificações adoptadas pelo conjunto de todos os parceiros;
 - d) Assegurar o cumprimento dos objectivos e da execução da operação;
 - d) Verificar, em documento próprio, a conformidade das despesas apresentadas por cada parceiro, com o previsto no plano de acção e no cronograma da operação;
 - e) Conservar todos os documentos relativos à execução da operação;
 - f) Aceitar a fiscalização das autoridades competentes, dos serviços e das administrações que co-financiem a operação, em tudo o que for relativo à execução do mesmo e à utilização das subvenções recebidas;
 - g) Cumprir o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º “Obrigações dos Beneficiários” do regulamento anexo à Portaria n.º 501/2010, de 16 de Julho;
 - h) Apresentar, em nome de todos os parceiros, alterações ao pedido de apoio.

Artigo 4.º

Obrigações dos parceiros

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	 José R. Fidalgo GESTOR PRRN	Pág. 16 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Os parceiros aceitam a coordenação técnica, administrativa e executiva da Entidade Gestora da Parceria, com o fim de facilitar as suas obrigações perante a Autoridade de Gestão e do organismo pagador, comprometendo-se a:

- a) Responder às solicitações de informações, assim como facilitar os documentos necessários à instrução;
- b) Comunicar a aceitação das decisões e eventuais modificações que lhes sejam comunicadas através da Entidade Gestora da Parceria;
- c) Executar as acções que lhes estão atribuídas no âmbito da candidatura, nos prazos aprovados;
- d) Transmitir à Entidade Gestora da Parceria informação necessária à instrução do processo e de quaisquer relatórios de acompanhamento;
- e) Conservar todos os documentos relativos à execução da operação, enquanto membro da parceria;
- f) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução das operações a que se refere a candidatura;
- j) Elaborar uma contabilidade separada correspondente à execução da operação, tanto para o registo das despesas suportadas, das receitas obtidas e participações públicas recebidas;
- l) Cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 9.º "Obrigações dos Beneficiários" do regulamento anexo à Portaria n.º 501/2010, de 16 de Julho;
- m) Cumprir o prazo a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do regulamento anexo à Portaria n.º 501/2010, de 16 de Julho.

Artigo 5.º

Estrutura da parceria

A Entidade Gestora da Parceria e os parceiros garantirão o desenvolvimento das actividades pelas quais são responsáveis e identificadas no Anexo ao presente contrato, com vista à satisfação das necessidades colectivas e aos objectivos da operação objecto da candidatura identificada no artigo 1.º.

Artigo 6.º

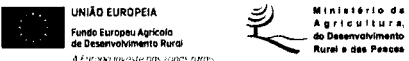
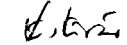
Vigência do Acordo

A vigência deste acordo está condicionada para todos os efeitos à aprovação da Candidatura em parceria identificada no artigo 1.º e ao financiamento no âmbito do PRRN, cessando os seus efeitos com a extinção de todas as obrigações decorrentes da lei e dos contratos de financiamento, no âmbito de tal aprovação.

Artigo 7.º

Disposições finais

1. Qualquer alteração ao presente acordo deve ser previamente aprovada pela Autoridade de Gestão do PRRN, e formalizada por escrito assinado por todos os parceiros.

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	 José Roberto GESTOR PRRN	Pág. 17 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

2. Este contrato rege-se pela lei portuguesa.

3. É da responsabilidade da parceria a resolução de quaisquer litígios entre os parceiros, incluindo os que puderem vir a existir entre os parceiros e a Entidade Gestora da Parceria.

4. A falta de resolução de litígios pela parceria pode impedir a realização das operações a que se refere a candidatura em parceria, pondo em causa o respectivo financiamento, sendo então competente para apreciar o litígio o tribunal competente da jurisdição da sede social da Entidade Gestora da Parceria.

Acordo celebrado em ..., no dia ... de de 20....

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente Contrato.

Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura e Carimbo
Entidade 1		
...		
Entidade n		

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes reconhecidas)

PRO REDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

ANEXO II
Programa para a Rede Rural Nacional
Relatório Execução Física e Financeira

Operação nº _____

Pedido de Pagamento nº ____

Período entre ____/____/____ e ____/____/____

1. Estrutura de Custos do Período

RUBRICA	Valor Aprovado (euros)	Custo do Período (euros)	Custo Acumulado (euros)
Recursos Humanos			
Aquisição de Serviços			
Aquisição Bens Capital			
TOTAL			

(a estrutura de custos deve corresponder ao valor do pedido de pagamento apresentado, contemplando apenas despesas efectivamente pagas pelo beneficiário)

Justificação dos Custos apresentados e referência a eventuais desvios face ao programado.

Modelo.PRRN.03.02

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	<i>José R. Glória</i>	Pág. 19 de 27

José R. Glória
GLÓRIA

Orientação Técnica Específica
01/OTE/EP/2010

ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano

ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO

--

2. Execução do Cronograma da Operação

Tipologia Actividade/Acção	Tarefas Previstas	Tarefas Realizadas
Actividade 1...		
Actividade 2...		


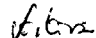
PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Justificação das tarefas realizadas e meios (humanos e materiais) envolvidos. Referenciar eventuais desvios face ao previsto e a sua justificação.

3. Identificação de dificuldades

Referir dificuldades no desenvolvimento das actividades/acções objecto de financiamento

4. Assinatura

	DESTINATÁRIOS	O GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010
	Beneficiários do PRRN	 José R. Estêvão GESTOR PRRN	Pág. 21 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Data: ___/___/_____

O Beneficiário: _____

Data: ___/___/_____

A Entidade Gestora da Parceria (quando Aplicável):

5. Anexos

Anexar ao presente relatório os elementos comprovativos dos trabalhos realizados, nomeadamente:

- iii. Elementos ou evidências ilustrativos do avanço das tarefas indicadas no quadro 2., nomeadamente fotos, materiais de divulgação, convocatórias e registos de presença em reuniões;
- iv. Fotos ou outros elementos que evidenciem o cumprimento de obrigações em matéria de publicidade ou visibilidade pública do apoio do FEADER – painéis e placas comemorativas, comunicados de imprensa, artigos de opinião ou publicações que façam referência à execução da operação e ao seu co-financiamento comunitário, como previsto na Orientação Técnica nº 4/OTG/2010;

Ao relatório relativo ao último pagamento devem ser ainda anexados os balancetes do respectivo centro de custos e proveitos ou do sistema contabilístico adoptado, relativos exclusivamente aos registos contabilísticos dos custos e proveitos mensais e acumulados desde o início da operação.

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

ANEXO III

Programa para a Rede Rural Nacional

Relatório de Avaliação da Operação

Operação n° _____

Designação da Operação:

Data de início da Operação: ___/___/___

Data de Fim da Operação ___/___/___

A. Mapa de Execução das Actividades/Ações

Quadro de indicadores de resultados

Designação da Actividade/Ação ¹	Tipologia do Indicador	Meta Prevista	Meta Realizada	Justificação dos desvios (datas, conteúdos)

¹ Descrever de acordo com o indicado no Pedido de Apoio

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

B. Mapa Financeiro

Rubrica de Investimento	Orçamento previsto ¹ (a)	Orçamento realizado ² (b)	Orçamento previsto – Orçamento realizado (c)	% Dif. D = 100 x (c/a)	Justificação dos desvios
Recursos Humanos					
Aquisição de Bens e Serviços					
Aquisição de Bens de Capital					
Total					

1 Orçamento previsto para o período em causa

2 Despesas declaradas durante o período em causa


C. Análise da execução global da Operação

Formular todas as observações relativas à execução da operação, incluindo eventuais dificuldades e no caso de parcerias a articulação entre os parceiros.

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

Descrever as referências efectuadas ao financiamento pelo FEADER e juntar um exemplar ou comprovação dos elementos publicitários.

Modelo PRRN.03.02

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>	 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  JOSÉ ANTÓNIO GESTOR	Versão nº 1.01 08.09.2010 Pág. 25 de 27
--	---	--	--	---

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	



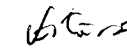
Postos de trabalho (ETI) criados ou mantidos pela execução da operação

Qualificação dos Postos de Trabalho	Homens	Mulheres	Total
Nível I a IV			
Nível V a VIII			
Total			

D. Análise da evolução do impacto obtido através das acções executadas

Formular todas as observações úteis quanto aos resultados atingidos e o impacto da operação

Modelo.PRRN.03.02

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>	 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  José B. Fidalgo GESTOR PRRN	Versão nº 1.01 08.09.2010
				Pág. 26 de 27

PROREDE RURAL NACIONAL	GUIA DO BENEFICIÁRIO
Orientação Técnica Específica 01/OTE/EP/2010	ÁREAS DE INTERVENÇÃO: AI1 a AI4 do Programa da Rede Rural Nacional (PRRN) de Execução do Plano
ASSUNTO: PEDIDOS DE APOIO	

E. Data e Assinatura



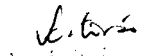
Data: ___/___/___

Assinatura: _____

F. Anexos

Anexar ao presente relatório, quando aplicável, um exemplar dos produtos demonstrativos dos resultados da operação, em suporte digital.

Modelo.PRRN-03.02

 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <small>A Europa investe nas zonas rurais</small>	 Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas	DESTINATÁRIOS Beneficiários do PRRN	O GESTOR  <small>GESTOR</small>	Versão nº 1.01 08.09.2010
				Pág. 27 de 27